



## PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA A DISTÂNCIA

### 1. Inscrição dos Candidatos Requisitos

De acordo com o Artigo 61 e o Parágrafo 4º do Regimento Geral da UFRN, podem se candidatar as funções de Coordenador e de Vice Coordenador professores do quadro permanente da UFRN que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, e que ministrem ou tenham ministrado, há no máximo 4 semestres, disciplinas no curso de Química.

#### 1.1. Formalidade

As chapas formadas pelos candidatos a Coordenador e Vice Coordenador devem solicitar a Comissão Eleitoral sua inscrição no processo, através do envio do requerimento simples (em anexo) para o **e-mail [eleicaoead@gmail.com](mailto:eleicaoead@gmail.com)**. As inscrições serão protocoladas pela Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no edital eleitoral.

**Parágrafo único:** É vedada a inscrição de um mesmo candidato por chapas diferentes, ainda que para cargos diferentes.

#### 1.2. Período

As inscrições estarão abertas entre 00h00 04 de outubro até as 23h59min de 03 de novembro de 2022 (período de 30 dias corridos), pelo e-mail: [eleicaoead@gmail.com](mailto:eleicaoead@gmail.com), onde as chapas interessadas deverão se inscrever.

#### 1.3. Divulgação

A Comissão Eleitoral terá um prazo de até 72 horas após o encerramento das inscrições para apreciar e publicar o resultado na página do Instituto de Química e Plataforma Moodle Mandacaru.

#### 1.4. Vetos e impugnações de Inscrições

A chapa que tiver sua inscrição impugnada terá o prazo de até 24 horas, após a divulgação da decisão da Comissão Eleitoral para recorrer, por escrito, e com fundamentação legal a Comissão Eleitoral através do e-mail: [eleicaoead@gmail.com](mailto:eleicaoead@gmail.com)

**Parágrafo Único:** Em caso de recursos a Comissão Eleitoral terá igual prazo para emitir parecer.

## **2. Eleição**

### **2.1. Eleitores**

De acordo com o artigo 61 do Regimento Geral da UFRN, o universo de eleitores será constituído por todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Química à Distância e pelos professores do quadro permanente do Instituto de Química da UFRN e professores do quadro permanente que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando nos Cursos de Graduação em Química à distância no período letivo do pleito.

§ 1º Estará impedido de votar o professor que não se encontre em efetivo exercício no Instituto de Química, impedido de ser considerado para o coeficiente eleitoral, conforme estabelece o Art. 13, § 2º do Regimento Geral da UFRN.

### **2.2. Seção Eleitoral**

A eleição será realizada de forma virtual, pelo sigaeleição (<https://sigaeleicao.ufrn.br/sigaeleicao/>). Uma vez que a votação será realizada online nos **dias 11 e 12 de novembro de 2022**. Os eleitores poderão votar em quaisquer computadores que permitam acesso à internet munidos de suas senhas e login do sigaa.

### **2.3. Fiscalização**

Cada chapa inscrita poderá designar um fiscal para acompanhar a apuração, cujo nome deverá ser informado a Comissão, por escrito, com antecedência mínima de 24 horas das eleições.

## **3. Apuração**

### **3.1. Início**

A apuração será realizada no dia **14 de novembro de 2022** a partir das 9hs pela Comissão Eleitoral.

### **3.2. Contabilização**

Os votos dados aos candidatos serão contabilizados observando-se o Parágrafo 2º do Artigo 61 do Regimento Geral da UFRN, que determina:

§ 1º Peso mínimo de 70% (setenta por cento) para o voto dos professores.

§ 2º Para o voto dos alunos será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento).

§ 3º Será considerado voto em branco aquele cuja cédula o eleitor assinalou a opção de voto em branco.

§ 4º Será considerado voto nulo aquele cuja cédula o eleitor assinalou a opção de voto nulo.

§ 5º Os votos em apurados serão aplicados para definir as médias N individuais das chapas de acordo com a equação:

$$N = 0,700 \text{ VPc/VPt} + 0,300 \text{ VEc/VEt}$$

onde:

VPc = voto de professor favorável a chapa;

VPt = número total de professores votantes;

VEc = voto de estudante favorável a chapa;

VEt = número total de estudantes votantes.

§ 6º Em caso de duas ou mais chapas, será considerada eleita àquela que obtiver a maior média N.

§ 7º Em caso de empate, será considerada eleita a chapa do candidato a Coordenador com maior tempo de magistério na UFRN. Persistindo ainda o empate, será declarada eleita aquela cujo candidato a Vice-Coordenador tenha o maior tempo de magistério na UFRN.

#### **4. Divulgação**

Após a conclusão do trabalho de apuração será publicado o resultado na página do Portal do Instituto de Química e Plataforma Moodle Madacarú. Recursos deverão ser apresentados até 24 horas após a divulgação dos resultados, por escrito com fundamentação legal, a Comissão Eleitoral através [eleicaoead@gmail.com](mailto:eleicaoead@gmail.com)

§ 1º A Comissão terá igual prazo para resposta.

§ 2º O requerente terá até 24 horas, após parecer da Comissão Eleitoral ao recurso, para recorrer ao Colegiado dos Cursos de Química à Distância.

#### **5. Disposições finais**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em Química à Distância em Segunda e última instância.

A Comissão Eleitoral encaminhará a Ata de Votação e Apuração a Secretaria do Instituto de Química para apreciação pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em Química à Distância.

A Comissão Eleitoral será extinta 48 horas após a divulgação dos resultados do Processo Eleitoral.

#### **6. Calendário**

Início das inscrições para os candidatos	04/10/2022
Término das inscrições para os candidatos	03/11/2022
Homologação dos resultados das inscrições	04/11/2022
Publicação dos resultados das inscrições	04/11/2022
Início das eleições (a partir das 9:00 horas)	11/11/2022
Término das eleições (às 22:00 horas)	12/11/2022
Apuração e contabilização dos votos ( à partir das 9hs)	14/11/2022
Divulgação dos resultados	14/11/2022

#### **COMISSÃO ELEITORAL**

**Ana Cristina Facundo de Brito Pontes (SIAPE 1530500)**

**Ademir Oliveira da Silva (SIAPE 0350633)**

**Josuel dos Anjos Araújo – (matrícula 20210001573)**

## ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA A
---

Eu, \_\_\_\_\_, Professor(a) do Instituto de Química do CCET, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ [candidato(a) a coordenador(a)] e \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ [candidato(a) a vice-coordenador(a)], vimos por meio deste solicitar a inscrição de nossa candidatura para consulta de Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação em Química à Distância com à chapa \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente das regras do edital e do Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN que regem a referida consulta eleitoral.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a)